



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**" N° 000018/2017, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme Processo n° 010182/2016, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 02/2017, de 10 de Janeiro de 2017 e regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal n° 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Da retirada do edital** - As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**1.2 - Do Preço Máximo:** O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 507.657,27 (Quinhentos e sete reais, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

**1.3** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.4** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

**1.5** - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00 h do dia 23/08/2017

**1.6** - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 h do dia 12/09/2017

**1.7** - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 h do dia 12/09/2017

**1.8**-DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00 h do dia 12/09/2017

**1.9** - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br).

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AS**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no **ANEXO II** do presente Edital.

**2.2** - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

**2.3** - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Saúde - PROJETO/ATIVIDADE: 2.384 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-ESF. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. PROJETO/ATIVIDADE: 2.384 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-ESF. ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.344 - MELHORIA PERMANENTE DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E PRONTO ATENDIMENTO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. PROJETO/ATIVIDADE: 2.344 - MELHORIA PERMANENTE DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E PRONTO ATENDIMENTO. ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**5.1** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

**6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

**6.1** - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

**6.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

**6.4** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Poderão participar desta licitação somente microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**7.2** - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

**7.2.1** - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.3** - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**7.4** - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

**7.5** - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

**7.6** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**8.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Os licitantes deverão cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**10.1.1** - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lotos, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

- a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da mesma.
- b) Declara, sob penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.2 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço unitário ofertado por item.

10.1.3 - Deverá ser cadastrado no sistema a marca do produto.

**10.2** - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**10.3** - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

instrumento convocatório.

**10.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

**10.5** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

**10.5.1** - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**10.5.2** - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

**10.5.3** - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

**10.5.4** - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**10.5.5** - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

**11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**11.2** - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**11.3** - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.4** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**11.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**11.6** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**11.7** - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.8** - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.9** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

- 11.10** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.11** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.12** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.13** - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.
- 11.14** - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- 11.15** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.15.1** - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.
- 11.16** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.17** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.18** - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

- 12.1** - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.
- 12.2** - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.
- 12.3** - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.
- 12.4** - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

pregoeiro.

**12.5** - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**12.6** - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

**12.7** - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

**12.8** - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.9 - Documento de Habilitação**

**12.9.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.9.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

**12.9.3 - Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

**12.9.4 - Qualificação Econômica - financeira**

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

de validade não estiver expresso no documento.

**12.12.5 - Declaração**

a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo III** deste Edital;

**12.10 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**12.10.1** - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 12.12, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

a) Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea "a" deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2015, ou data posterior, em caso de qualquer alteração do contrato social.

**12.11** - As certidões exigidas no item 12.12.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

**12.12** - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

**12.13** - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

**12.14** - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

**13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.**

**13.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

**13.1.1** - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**13.1.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.1.3** - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**13.1.4** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.5** - As razões e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

**13.1.6** - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

**13.2** - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

**13.2.1** - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

**13.2.2** - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

**13.2.3** - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**13.2.4** - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.3** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br).

## **14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**14.2** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

**14.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**15.1** - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**15.2** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**15.3** - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

**15.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**15.5** - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 à 45) o(s) vencedor(es) deverá(ao) comprovar, **para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato**, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

**15.5.1** - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

**15.6** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**15.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços**

**15.7.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**15.7.2** - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

**15.7.3** - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

**16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

**16.1** - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

**16.2** - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

**16.3** - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

**17.1.1** - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

**17.1.2** - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

**17.1.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**17.2** - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**17.3** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**17.4** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

**17.5** - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**17.6** - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

**18 - PENALIDADES E SANÇÕES**

**18.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**18.1.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**18.1.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

**onde:**

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

**18.1.3** - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

**18.1.4** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**18.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**18.1.5.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**18.2** - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

**19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.2** - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

**19.4** - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**19.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.**

**19.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.**

**19.7** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.8** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.9** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**19.10** - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

**19.11** - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.12** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.13** - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

**19.14** - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**19.15** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**19.16** - É parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos;

**Anexo III** - Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato;

**Anexo V** - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Presidente Kennedy-ES, 19 de julho de 2017.

Selma Henriques de Souza  
Pregoeira Oficial



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de Aparelhos e Equipamentos, para atender o Pronto Atendimento e as Unidades Básicas do Município de Presidente Kennedy/ES.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Para o atendimento dos usuários no PAM e nas Unidades Básicas de Saúde no período de 12 (doze) meses, se faz necessário à aquisição dos Materiais permanente, listados com suas especificações no ANEXO II. Para o cumprimento da demanda, e maior investimento na atenção básica primária e secundária de Saúde.

**2.2.** Por avaliar a demanda do ano anterior, e notar a necessidades do PAM e as UBS em adquirir os Aparelhos e Equipamentos. Para o não surgimento de situações inconveniente na saúde pública. Pois geraria muito constrangimento, pela falta dos materiais. Tornando o serviço inadequado e ineficiente, pela falta dos mesmos. E os usuários estão resguardados na LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 no Art. 2º. A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

**§ 1º.** O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

**§ 2º.** O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

**2.3.** Por ser satisfatória a aquisição dos Equipamentos, torna-se evidente com o comprimento da demanda, qualidade e a satisfação dos usuários.

**2.4.** Dispondo de todos os benefícios adquiridos com aquisição dos materiais especificados no ANEXO II deste Termo de Referência, para melhor atendimento de qualidade para os usuários.

**3. VALIDADE**

**3.1.** Os produtos que apresentarem imperfeições, conseqüentemente deverão ser substituídos. Os prazos de validade permanecerão os mesmos do item anterior.

**3.2.** O ônus de correção de imperfeições apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão de responsabilidade **exclusiva da licitante vencedora.**

**4. DA MODELO DE CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação correrá nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**5. SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DESTA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A participação das diversas modalidades de contratação implica na completa submissão às exigências do instrumento convocatório e seus anexos, devendo o interessado, ainda, atender:

**5.1.1.** Todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

**5.1.2.** Possuir ramo de atividade pertinente ao objeto do contrato.

**6. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA CERTAME**

**6.1.** O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**6.1.1.** Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

**6.1.2.** Sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

**6.1.3.** Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93.

**6.1.4.** Reunido sob forma de consórcio.

**6.1.5.** Enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**7. DA ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**7.1. Da entrega:** A contratada deverá entregar os produtos de acordo com a descrição especificada no ANEXO I, deste Termo de Referência e na forma apresentada na "Autorização de Fornecimento";

**7.1.1.** No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Estadual e Federal, bem como, do FGTS, INSS e Trabalhista.

**7.2. Do Local da entrega:** a entrega se dará no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, situado à Rua Atila Vivaqua, nº1079, Centro, Presidente Kennedy/ES (Telefone de Contato: (28) 3535-1390) no horário de expediente, entre às 08h:00m e 15h:30m, aos cuidados do Coordenador do Almoxarifado.

**7.3. Do pagamento:** O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após entrega e conferência de todo produto recebido, o qual, só será autorizado depois de constatado à presença dos documentos mencionados no item 7.1.1 deste Termo de Referência. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.

**7.4.** A entrega dos produtos será efetuada parcialmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento, assinada pela autoridade competente.

**8. DA DOTAÇÃO**

**8.1.** O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

Projeto atividade: 024004.103020272.344 - melhoria permanente das atividades ambulatoriais de Pronto Atendimento.

Ficha: 67

Elemento de despesa: 44905200000-equipamento e material permanente

Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do Petróleo

Dotação: 024004.103020272.344.44905200000.16040000

Projeto atividade: 024.004.103010232.384 - manutenção do programa de Atenção Primária.

Ficha: 41

Elemento de despesa: 44905200000-equipamento e material permanente.

Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do Petróleo

Dotação: 024.004.103010232.384.44905200000.16040000

**9. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1.** a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

**9.2.** A aquisição dos produtos será feita de forma PARCELADA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

**9.2.1.** O prazo máximo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência.

**10.2.** A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o





**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

término do contrato o preço global proposto e aceito pela Contratante.

10.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme mencionado no item 7.2, 7.3 e 7.4, deste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo o prazo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa oficializada por escrito. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 8.666/1993 e recomendações jurídicas.

10.4. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 7.1.1.

10.5. Entregar somente produtos regulamentados e certificados, quando couber, garantindo a qualidade do produto e sua permissividade para utilidade por usuários específicos.

10.6. Os produtos deverão atender as regulamentações da ANVISA e Ministério da Saúde.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O Contratante fiscalizará o fornecimento realizado através do servidor a ser designado, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições e prazos contratuais.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

**13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

**14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**15. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

15.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Naquilo em que for omissivo, o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

**17. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

17.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS  
DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS**

Ao Município de Presidente Kennedy  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000018/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

<b>Lote</b> LOTE 001							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00031	00014088	AFASTADOR FARABEU 14 CM, EM INOX		PAR	10	26,13	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 002							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00060	00017505	BACIA DE INOX DE 30 CM.		UND	30	132,73	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 003							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00010	00020207	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO DIGITAL ATÉ 200KG ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO CAPACIDADE 200 KG; DIVISÕES DE 50G PLATAFORMA: 340 X 390 MM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DIVISÃO DE 0,5 CM ALTURA DE 1,30 M TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE PÉS REGULÁVEIS FUNÇÃO TARA; ATÉ 200 KG DISPLAY COM 6 DÍGITOS FONTE FULL RANGE 90 A 240 VAC. 110/220V OPCIONAIS: - SAÍDA RS-232 - ENTRADA E CABO PARA BATERIA EXTERNA 12 V		UND	21	1.542,05	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

Lote		LOTE 004					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00021420	<b>BALANÇA DIGITAL</b>  PEDIÁTRICA DISPLAY LUMINOSO DE FÁCIL E RÁPIDA LEITURA COM CAPACIDADE DE 15 KG E DIVISÃO DE 5 GRAMAS. FUNÇÃO TARA, BANDEJA ANATÔMICA E CONFORTÁVEL, INDICADA PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS, BERÇÁRIOS E RESIDÊNCIAS - 110/220 VOLT		UND	3	845,16	
00009	00021420	<b>BALANÇA DIGITAL</b>  PEDIÁTRICA DISPLAY LUMINOSO DE FÁCIL E RÁPIDA LEITURA COM CAPACIDADE DE 15 KG E DIVISÃO DE 5 GRAMAS. FUNÇÃO TARA, BANDEJA ANATÔMICA E CONFORTÁVEL, INDICADA PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS, BERÇÁRIOS E RESIDÊNCIAS - 110/220 VOLT		UND	15	870,97	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		LOTE 005					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00021793	<b>BANDEIJA -</b>  20 X 10 CM EM INOX		UND	30	47,50	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		LOTE 006					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00021796	<b>BRACADEIRA -</b>  PARA MEDICAÇÃO ENDOVENOSA, FABRICADA COM BASE DE TRIPÉ, COM 03 SAPATAS EM NYLON FIXAS NA ESTRUTURA. COLUNA RECEPTORA EM TUBOS DE AÇO DE 7/8 X 1,20 MM, ALTURA REGULÁVEL, HASTE TELESCOPIA EM TUBOS DE AÇO DE 5/8 X 120 MM. APOIO PARA BRAÇO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. TODA A ESTRUTURA DE AÇO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO POR IMERSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, PÓ DE COR BRANCA, DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 0,85 CM E ALTURA 1, 25 CM.		UND	19	147,90	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		LOTE 007					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00020773	<b>CABO DE</b>  DE BISTURI Nº 03		UND	10	11,39	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

<b>Lote</b> LOTE 008							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00022	00013961	<b>CADEIRA</b>  DE RODAS CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO. ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO. EIXOS REFORÇADOS DE AÇO. PINTURA EPÓXI. ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO. ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA AO ASSENTO. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES. RODAS TRASEIRAS DE 24 INFLÁVEIS E RAIADAS. RODAS DIANTEIRAS DE 6 MACIÇAS COM GARFO DE NYLON. AROS DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA APÓXI. SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA QUICO RELESSE NAS QUATRO RODAS. FREIOS BILATERAIS. PROTETOR DE RAIOS. APOIOS DE BRAÇOS REMOVÍVEIS. APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULÁVEIS EM ALTURA E PROFUNDIDADE. PROTETORES LATERAIS DE ROUPA INCORPORADOS AO APOIO DE BRAÇOS. PEDAIS ELEVÁVEIS E REMOVÍVEIS COM SISTEMA SWINGWAY, COM APOIOS DE PANTURRILHAS INJETADOS. ENCOSTO RECLINÁVEIS DE 90 A 180 ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE ÂNGULO MILIMÉTRICO. MESA DE ATIVIDADES. RODAS ANTITOMBO. CAPACIDADE DE PESO DE 160KG		UND	16	3.230,00	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 009							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00019	00013961	<b>CADEIRA</b>  DE BANHO CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO PINTURA EPÓXI. ENCOSTO EM CAPOTA IMPERMEÁVEL. ESTRUTURA DO QUADRO FIXA, RODAS TRASEIRAS MACIÇAS DIRIGÍVEIS DE 5, COM EIXO FIXO. RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 5. FREIOS BILATERAIS. APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL. APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA REBATÍVEL. ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL. COLETOR CAPACIDADE DE PESO ATÉ 130KG.		UND	8	1.411,25	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 010							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00020	00013961	<b>CADEIRA</b>  DE BANHO CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO, PINTURA EPÓXI, ENCOSTO EM CAPOTA IMPERMEÁVEL. ESTRUTURA DO QUADRO FIXA, RODAS TRASEIRAS MACIÇAS DIRIGÍVEIS DE 5 COM EIXO FIXO. RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 5. FREIOS BILATERAIS. APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL. APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA REBATÍVEL. ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL. COLETOR CAPACIDADE DE PESO ATÉ 90KG.		UND	6	1.085,00	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

<b>Lote</b> LOTE 011							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00021	00013961	<p><b>CADEIRA</b></p> <p>DE RODAS CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO. ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO. EIXOS REFORÇADOS DE AÇO. PINTURA EPÓXI. ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO. ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA AO ASSENTO. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLA X COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES. RODAS TRASEIRAS DE 24 INFLÁVEIS E RAIADAS. RODAS DIANTEIRAS DE 6 MACIÇAS COM GARFO DE NYLON. AROS DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA APÓXI. SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA QUICO RELESSE NAS QUATRO RODAS. FREIOS BILATERAIS. PROTETOR DE RAIOS. APOIOS DE BRAÇOS REMOVÍVEIS. APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULÁVEIS EM ALTURA E PROFUNDIDADE. PROTETORES LATERAIS DE ROUPA INCORPORADOS AO APOIO DE BRAÇOS. PEDAIS ELEVÁVEIS E REMOVÍVEIS COM SISTEMA SWINGWAY, COM APOIOS DE PANTURRILHAS INJETADOS. ENCOSTO RECLINÁVEIS DE 90 A 180 ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE ÂNGULO MILIMÉTRICO. MESA DE ATIVIDADES. RODAS ANTITOMBO. CAPACIDADE DE PESO DE 120KG.</p>		UND	5	2.550,00	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 012							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00018	00017300	<p><b>CAMA FAWLER HOSPITALAR LEITO: COM ESPELHOS</b></p> <p>REMOVÍVEIS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, ESTRADO REBAIXADO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE CARBONO DE 1,50 MM. CHASSIS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 50 X 30 X 1,50 MM, BRAÇOS PARA MOVIMENTAÇÃO DO LEITO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE Ø 1 1/4 X 2,25 MM, CARENAGEM LATERAL EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM E PARA-CHOQUE DE PVC PARA PROTEÇÃO DE PAREDE. CABECEIRA E PESEIRA: CONFECCIONADAS EM POLIURETANO INJETADO COM ACABAMENTO EM PU, SENDO REMOVÍVEIS. GRADES LATERAIS: CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1 X 1,20 MM E BALAUSTRÉS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 3/4 X 1,20 MM, COM SISTEMA EMPILHÁVEL E ENGATE RÁPIDO. MOVIMENTOS: COMANDOS OBTIDOS ATRAVÉS DE 02 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM POLIURETANO, PROPORCIONANDO OS MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, CARDÍACO, FLEXÃO, E TRENDELEMBURG OBTIDO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. RODÍZIOS: GIRATÓRIOS DE Ø 4 SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTERIOR ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES INTERNAS: 1,96 X 0,90 X 0,65 (C X L X A). DIMENSÕES EXTERNAS: 2,10 X 0,98 X 0,65 (C X L X A). CAPACIDADE: 150 KG. PESO: 70 KG.</p>		UND	16	4.207,67	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

Lote		LOTE 013					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00016633	<p><b>CAMA FAWLER MANUAL</b></p> <p>LEITO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE CARBONO DE 1,50 MM.            CHASSIS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 50 X 30 X 1,50 MM, BRAÇOS PARA MOVIMENTAÇÃO DO LEITO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE Ø 1¼ X 2,25 MM, CARENAGEM LATERAL EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM E PARA-CHOQUE DE PVC PARA PROTEÇÃO DE PAREDE.            CABECEIRA E PESEIRA: CONFECCIONADAS EM POLIURETANO INJETADO COM ACABAMENTO EM PU, SENDO REMOVÍVEIS.            GRADES LATERAIS: CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1 X 1,20 MM E BALAUSTRES EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø ¾ X 1,20 MM, COM SISTEMA EMPILHÁVEL E ENGATE RÁPIDO.            MOVIMENTOS: COMANDOS OBTIDOS ATRAVÉS DE 02 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM POLIURETANO, PROPORCIONANDO OS MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, CARDÍACO, FLEXÃO, E TRENDELEMBURG OBTIDO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA.            RODÍZIOS: GIRATÓRIOS DE Ø 4 SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL.            ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTERIOR ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA.            DIMENSÕES INTERNAS: 1,96 X 0,90 X 0,65 (C X L X A).            DIMENSÕES EXTERNAS: 2,10 X 0,98 X 0,65 (C X L X A).            CAPACIDADE: 150 KG.            PESO: 70 KG.</p>		UND	15	2.297,67	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

Lote		LOTE 014					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00017480	<p><b>CARDIOVERSOR BIFÁSICO:</b></p> <p>CARDIOVERSOR COM CHOQUE BIFÁSICO ATÉ 360 JOULES, PESO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7,5KG (COM BATERIA E PÁS), PEQUENO E COMPACTO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. DEVE POSSUIR BATERIAS COM TROCA RÁPIDA E FÁCIL, SEM ABRIR O APARELHO, TELA DE MATRIZ ATIVA COLORIDA DE NO MÍNIMO 6, COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, EM POSIÇÃO VERTICAL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA, COM PERFEITA E AMPLA VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E GRÁFICOS. DE FÁCIL OPERAÇÃO –PADRÃO 1,2,3, COM MONITORAÇÃO DE ECG. PÁS MULTI-FUNÇÃO, ADULTO E INFANTIL, DE PRÁTICA OPERAÇÃO – INTEGRADAS EM UMA ÚNICA PEÇA COM BARGRAPH QUE MOSTRA O CONTATO COM A PELE E BOTÕES DE CHOQUE E CARGA. DESFIBRILAÇÃO INTERNA, COM MARCA PASSO EXTERNO, REALIZA CARDIOVERSÃO, RÁPIDO – PRONTO EM 6 SEGUNDOS. TODAS AS OPERAÇÕES CONCENTRADAS EM DOIS BOTÕES (SELEÇÃO DE MODO DE OPERAÇÃO E “E-JOG”). REGISTRO EM PAPEL. COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM, MANUAL OU AUTOMÁTICO (APÓS DESFIBRILAÇÃO OU QUALQUER EVENTO ACIONADOR DE ALARME) DO ECG DO PACIENTE COM ANOTAÇÕES CORRESPONDENTES AOS EVENTOS. MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE EVENTOS DIVERSOS E DE DESFIBRILAÇÃO. BATERIA COM CARGA PLENA DE 3HORAS EM MONITORAÇÃO. SEM IMPRESSORA OU UM MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360 JOULES OU UM MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200JOULES, PELO MENOS. DEVE ATENDER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ECG/RESP - SENSIBILIDADE: 5,10,20 E40 MM/MV,PELO MENOS; CABO DE ECG COM 3 OU 5 VIAS; FAIXA DE MEDIÇÃO: 15 A 300 BPM, PELO MENOS; PRECISÃO MAIS OU MENOS 1 BPM; PROTEÇÃO DESCARGA DE DESFIBRILADOR MENOR QUE 5 SEG; ALARME: AJUSTÁVEL ENTRE 15 E 250BPM, PELO MENOS; DERIVAÇÕES: DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, C; FILTRO: 60HZ, CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE; SENSIBILIDADE: AJUSTÁVEL EM 5, 10, 15, 20, 30 OU 40MM/MV, PELO MENOS; FILTRO PARA ESTABILIZAÇÃO DELINHA BASE DIGITAL. CARDIOVERSÃO: COM TEMPO MÁXIMO DE CARGA NA REDE E BATERIA IGUAL OU MENOR QUE 6SEG.; ESCALAS PARA DESFIBRILAÇÃO INFANTIL/INTERNA: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 40 E 50JOULES; ESCALAS PARA DESFIBRILAÇÃO ADULTO-EXTERNA: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 40, 50, 80,100, 150, 200, 250, 300 E 360 JOULES; FORMA DE ONDA: BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA (CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS). MARCAPASSO: ASSÍNCRONO E DEMANDA, CORRENTE: 5 A 200 MA, PPM: 30 A 180 PPM, LARGURA DO PULSO DE 20MS, PELO MENOS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE 100 – 260VAC E ENTRADA DC ENTRE 10 – 15DC, PELO MENOS. IMPRESSORA: TÉRMICA PAR PAPEL DE 50MM PELO MENOS, DEVE REGISTRAR PARA O CASO DE DESCARGA NO PACIENTE, ALARME E ELETROCARDIOGRAFO DE 7DERIVAÇÕES PELO MENOS, NOME DO PACIENTE, DATA, HORA, SENSIBILIDADE, ENERGIA, VELOCIDADE E ALGUNS PONTOS DA CURVA ANTES E APÓS A DESCARGA, PELO MENOS. DEVE ACOMPANHAR: 01 CONJUNTO DE PÁS PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNO, ADULTO E INFANTIL; 01 CABO DE REDE; 01 CABO DE ATERRAMENTO; 01 CABO PACIENTE ECG 5 VIAS; 05 CJ DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS,01TUBO DE GEL, 02 CAIXAS DE PAPEL DE IMPRESSORA, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA FABRICA PELA ANVISA DEVE COMPROVAR QUE POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCALIZADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COM ENGENHEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO REGISTRADO NO CREA-ES E TREINADO NO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO.</p>		UND	1	28.666,67	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

Lote		LOTE 015					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00017479	<p><b>CARRO DE EMERGÊNCIA COM CARDIOVERSOR BIFÁSICO</b></p> <p>CARRO DE EMERGÊNCIA COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO REFORÇADO REVESTIDO EM POLIESTIRENO COM BASE REFORÇADA SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 4", SENDO 2 COM TRAVA. PÁRA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA. TAMPO EM ABS DIVIDIDO EM 2 PARTES. PUXADOR LATERAL EM AÇO INOX. SUPORTE GIRATÓRIO PARA ACOMODAÇÃO DO CARDIOVERSOR. TÁBUA ACRÍLICA PARA MASSAGEM CARDÍACA. COM PELO MENOS QUATRO GAVETAS SENDO A 1ª DIVIDIDA EM COMPARTIMENTOS PARA MEDICAMENTOS, A 2ª COM DOIS COMPARTIMENTOS E AS DEMAIS COM UM COMPARTIMENTO PARA USO GERAL. DEVE POSSUIR UM SISTEMA COM LACRE DE SEGURANÇA PARA GAVETAS OU FECHADURA. COM EXTENSÃO DE PELO MENOS QUATRO TOMADAS DE USO ELÉTRICO. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. COLUNA DE SORO COM RÉGUA DE OXIGÊNIO. COM ACESSÓRIOS DE AUXÍLIO À RESPIRAÇÃO: SUPORTE COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR; SUPORTE COM VÁLVULA AUTOMÁTICA PARA RESPIRADOR; EXTENSÃO DE 3 METROS DE MANGUEIRA PARA SER LIGADA NA LINHA DE OXIGÊNIO; VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO. MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: FRENTE X FUNDO(CARRO) 0,66 X 0,50 – (TOTAL) 0,82 X 0,57 M. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. CARDIOVERSOR COM CHOQUE BIFÁSICO ATÉ 360 JOULES, PESO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7,5KG (COM BATERIA E PÁS), PEQUENO E COMPACTO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. DEVE POSSUIR BATERIAS COM TROCA RÁPIDA E FÁCIL, SEM ABRIR O APARELHO, TELA DE MATRIZ ATIVA COLORIDA DE NO MÍNIMO 6", COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, EM POSIÇÃO VERTICAL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA, COM PERFEITA E AMPLA VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E GRÁFICOS. DE FÁCIL OPERAÇÃO – PADRÃO 1,2,3, COM MONITORAÇÃO DE ECG. PÁS MULTI-FUNÇÃO, ADULTO E INFANTIL, DE PRÁTICA OPERAÇÃO – INTEGRADAS EM UMA ÚNICA PEÇA COM BARGRAPH QUE MOSTRA O CONTATO COM A PELE E BOTÕES DE CHOQUE E CARGA. DESFIBRILAÇÃO INTERNA, COM MARCA PASSO EXTERNO, REALIZA CARDIOVERSÃO, RÁPIDO – PRONTO EM 6 SEGUNDOS. TODAS AS OPERAÇÕES CONCENTRADAS EM DOIS BOTÕES (SELEÇÃO DE MODO DE OPERAÇÃO E "E-JOG"). REGISTRO EM PAPEL COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM, MANUAL OU AUTOMÁTICO (APÓS DESFIBRILAÇÃO OU QUALQUER EVENTO ACIONADOR DE ALARME) DO ECG DO PACIENTE COM ANOTAÇÕES CORRESPONDENTES AOS EVENTOS. MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE EVENTOS DIVERSOS E DE DESFIBRILAÇÃO. BATERIA COM CARGA PLENA DE 3 HORAS EM MONITORAÇÃO, SEM IMPRESSORA OU UM MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360 JOULES OU UM MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200JOULES, PELO MENOS. DEVE ATENDER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ECG/RESP - SENSIBILIDADE: 5, 10, 20 E 40 MM/MV, PELO MENOS; CABO DE ECG COM 3 OU 5 VIAS; FAIXA DE MEDIÇÃO: 15 A 300 BPM, PELO MENOS; PRECISÃO MAIS OU MENOS 1 BPM; PROTEÇÃO DESCARGA DE DESFIBRILADOR MENOR QUE 5 SEG; ALARME: AJUSTÁVEL ENTRE 15 E 250BPM, PELO MENOS; DERIVAÇÕES: DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, C; FILTRO: 60HZ, CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE; SENSIBILIDADE: AJUSTÁVEL EM 5, 10, 15, 20, 30 OU 40MM/MV, PELO MENOS; FILTRO PARA ESTABILIZAÇÃO DE LINHA BASE DIGITAL. CARDIOVERSÃO: COM TEMPO MÁXIMO DE CARGA NA REDE E BATERIA IGUAL OU MENOR QUE 6SEG.; ESCALAS PARA DESFIBRILAÇÃO INFANTIL/INTERNA: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES; ESCALAS PARA DESFIBRILAÇÃO. ADULTO-EXTERNA: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 40, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 E 360 JOULES; FORMA DE ONDA: BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA (CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS). MARCAPASSO: ASSÍNCRONO E DEMANDA, CORRENTE: 5 A 200 MA, PPM: 30 A 180 PPM, LARGURA DO PULSO DE 20MS, PELO MENOS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE 100 – 260VAC E ENTRADA DC ENTRE 10 – 15DC, PELO MENOS. IMPRESSORA: TÉRMICA PAR PAPEL DE 50MM PELO MENOS, DEVE REGISTRAR PARA O CASO DE DESCARGA. NO PACIENTE, ALARME E ELETROCARDIOGRAFO DE 7 DERIVAÇÕES PELO MENOS, NOME DO PACIENTE, DATA, HORA, SENSIBILIDADE, ENERGIA, VELOCIDADE E ALGUNS PONTOS DA CURVA ANTES E APÓS A DESCARGA, PELO</p>		UND	2	31.966,67	





**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

<b>Lote</b> LOTE 015							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
		MENOS. DEVE ACOMPANHAR: 01 CONJUNTO DE PÁS PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNO, ADULTO E INFANTIL; 01 CABO DE REDE; 01 CABO DE ATERRAMENTO; 01 CABO PACIENTE ECG 5 VIAS; 05 CJ DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS, 01 TUBO DE GEL, 02 CAIXAS DE PAPEL DE IMPRESSORA, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA FABRICA PELA ANVISA DEVE COMPROVAR QUE POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCALIZADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COM ENGENHEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO REGISTRADO NO CREA-ES E TREINADO NO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO.					
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 016							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00036	00020704	CILINDRO PARA OXIGENOTERAPIA - TAMANHO: G		UND	2	2.666,67	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 017							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00035	00017313	CILINDRO PARA OXIGENOTERAPIA - TAMANHO: M		UND	16	1.153,33	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 018							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00034	00017312	CILINDRO PARA OXIGENOTERAPIA - TAMANHO: P		UND	5	850,00	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 019							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00014	00021798	CIRCUITO- PARA RESPIRADOR CIRCUITO RESPIRATÓRIO PERMANENTE, UNIVERSAL ADULTO PARA TODOS OS RESPIRADORES, EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, DRENOS E CONECTORES EM POLISULFONA AUTOCLAVÁVEL.		UND	10	585,23	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 020							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00032	00015059	COLCHAO HOSPITALAR RESVESTIMENTO NAPA IMPERMEÁVEL: REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL COM TECIDO RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO – REVESTIMENTO EM NAPA (COURVIM) COR AZUL; COMPONENTES ACESSÓRIOS:- RESPIROS LATERIAS SEM FITINS; TRATAMENTO FUNGICIDA: - COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTI-MOFO E ANTIALÉRGICO. ESPUMA D33: - ESPUMA DE QUALIDADE E FIRME, DEVENDO PROPORCIONAR SENSAÇÃO DE MACIEZ E CONFORTO EM UM AMBIENTE IDEAL PARA POSTURA ORTOPÉDICA CORRETA PARA O CORPO. SUPORTE DE PESO DE RESISTÊNCIA: - INDICADO PARA PESSOAS ATÉ 130KG GARANTIA DO PRODUTO: - GARANTIA MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES. MEDIDAS PADRÕES DO COLCHÃO: LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA- COLCHÕES DE SOLTEIRO – 0,88 X 1,88 X 12.		UND	16	483,00	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

<b>Lote</b> LOTE 021							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00037	00017315	COMADRE EM INOX, TIPO PÁ, 40 CM X 30 CM,  CAPACIDADE 3,5 LITROS. UTILIZADA POR PACIENTES DO SEXO FEMININO, COM SUPERFÍCIES LISAS PARA AUMENTAR O CONFORTO E FACILITAR A LIMPEZA.		UND	10	159,94	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 022							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00057	00021795	CUBA -  REDONDA INOX  09 X 05 CM		UND	30	20,56	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 023							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00055	00021795	CUBA -  RIM 26 X 12 X 6, 750 ML EM INOX		UND	30	44,19	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 024							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00052	00017336	CUBA REDONDA INOX PARA ASSEPSIA - 10 CM		UND	30	21,78	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 025							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00006	00020698	FOCO HOSPITALAR  FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIÁVEL ENTRE (110 A 150 CM S/ ESPELHO). PINTURA EM EPÓXI À 250° CELSIUS DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO		UND	18	615,40	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 026							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00066	00021797	IMOBILIZADOR  DE CABEÇA  HEAD BLOCK ADULTO RESGATE  -CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEABILIZADO QUE EVITA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, TAIS COMO O SANGUE, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. CONSTITUÍDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO.		UND	10	185,08	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

Lote		LOTE 027					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00013910	<b>LANTERNA CLINICA-</b>  A LANTERNA CLÍNICA DE LED POSSUI LUZ NA COR BRANCA DE ALTA INTENSIDADE, FACILITANDO OS DIAGNÓSTICOS NOS OLHOS, OUVIDOS E GARGANTA. ESPECIFICAÇÕES: • LANTERNA COM ILUMINAÇÃO DE 2,2V • CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA • ACIONAMENTO POR BOTÃO LIGA/DESLIGA • ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA*		UND	17	29,43	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		LOTE 028					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00020709	<b>MACA GINECOLOGICA</b>  MODELO STANDART, ARMAÇÃO EM TUBO ESMALTADO, COM GAVETA ESMALTADA, LEITO FIXO TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN. ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM AÇO CROMADO E SUPORTE PARA BALDE. DIMENSÕES: 1.80 M COMPRIMENTO X 0.53 M LARGURA X 0.86 M ALTURA.		UND	10	1.029,07	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

Lote		LOTE 029					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00014615	<p><b>MONITOR</b></p> <p>DE SINAIS VITAIS:</p> <p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (ECG, PNI, OXIMETRIA, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA E CAPNOGRAFIA) PARA BEIRA DE LEITO COM BAIXO TEMPO DE INICIALIZAÇÃO TRANSPORTÁVEL, COMPATÍVEL COM QUALQUER TAMANHO, PESO E IDADE DE PACIENTE, TELA, EM LCD A CORES COM MATRIZ ATIVA, DIMENSÃO DIAGONAL MÍNIMA DE 10,4" OPERAÇÃO SIMPLES ATRAVÉS DE BOTÃO ROTATIVO, EXIBIÇÃO SIMULTÂNEO DE NO MÍNIMO 5 CURVAS DE DIFERENTES PARÂMETROS NA TELA COLORIDA QUE SE AJUSTA AUTOMATICAMENTE AO MÍNIMO DE PARÂMETROS PRESENTES, SISTEMA DE ALARMES COM MÍNIMO TRÊS PRIORIDADES AUDÍVEL E VISUAL, ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 72H DE TENDÊNCIA GRÁFICAS E NÃO VOLÁTIL, SAÍDA RS 232 COM POSSIBILIDADE DE CONEXÃO À CENTRAL DE MONITORAMENTO VIA WIRELESS, PESO DEVE SER DE NO MÁXIMO 59KG, POSSUIR BATERIA INTERNA ÚNICA INCORPORADA COM NO MÍNIMO 3H DE AUTONOMIA, RECARREGÁVEL NO PRÓPRIO MONITOR, DEVERÁ SER CAPAZ DE MONITORAR PACIENTES NEONATOS PEDIÁTRICOS E ADULTOS SEM REQUISITAR ADIÇÃO DE SOFTWARE DURANTE O TRANSPORTE DEVERÁ SUPORTAR TODA MONITORIZAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS INVASIVOS E NÃO INVASIVOS QUE ESTIVER SENDO MONITORADA A BEIRA LEITO, CONFIGURAÇÃO DE TELA E ALARMES DEVERÁ SER MANTIDA INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO DO MONITOR ADICIONALMENTE O MONITOR SERÁ CAPAZ DE FUNCIONAR COMO MONITOR DE TRANSPORTE E IR PARA QUALQUER LUGAR DENTRO DO HOSPITAL COM PACIENTE, DEVE SUPORTAR OS SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO – CARACTERÍSTICAS DOS PARÂMETROS MÍNIMOS INCORPORADOS: ECG: COM NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES (I, II, III, AVL, AVF, AVR E V) FAIXA DE MEDIDA ENTRE 15 E 250BPM PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 1BPM OU MAIS OU MENOS 1 % O QUE FOR MAIOR ALARMES LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO, DETECÇÃO DE MARCA PASSO, DERIVAÇÕES I, II, OU III VELOCIDADES: 1, 2, 5, 25 OU 50 MM/S FILTROS DE 35HZ E 60HZ, INDICAÇÃO DE ELETRODO SOLTO, PROTEÇÃO DE DESCARGA DE DESFIBRILADOR MENOR QUE 5 SEC, CONFORME IEC 601-2-27 ACOMPANHA UM CABO DE ECG DE 5 VIAS E E UM CABO DE TRÊS VIAS, RESPIRAÇÃO: FAIXA DE MEDIDA: 3 A 155 RPM NO MÍNIMO, PRECISÃO: MAIS OU MENOS 3 RESP/MIN OU 2% O QUE FOR MAIOR, ALARMES: LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO, CURVA DE RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA (ELETRODOS RA-LA) PERMITIR AJUSTE DE SENSIBILIDADE, OXIMETRIA DE PULSO: VISUALIZAÇÃO DA CURVA DE SATURAÇÃO ARTERIAL DE O2 E FREQUÊNCIA DE PULSO VISTAS PELO MONITOR, FAIXA DE MEDIDA ENTRE 1-100%, PULSO ENTRE 30-250 BPM, PRECISÃO SPO2 ENTRE 70 E 100% MAIS OU MENOS 2%, ALARMES LIMITES, MÁXIMOS E MÍNIMOS DE SPO2 E PULSO DEVE ACOMPANHAR UM CABO EXTENSOR E DOIS SENSORES DE SPO2 E PULSO E DEVE ACOMPANHAR UM CABO EXTENSOR E DOIS SENSORES DE SPO2 ADULTO TIPO CLIPE DE DEDO E DOIS SENSORES DE OXIMETRIA TIPO Y REUTILIZÁVEL, PRESSÃO NÃO INVASIVA: PARÂMETROS MEDIDOS: PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA, MÉTODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICO NEONATOS A ADULTOS, INTERVALO DE MEDIDAS: 1 A 90 MINUTOS NO MÍNIMO, MANUAL OU AUTOMÁTICO DEVE ACOMPANHAR DOIS MANGUITOS DE PNI TAMANHO ADULTO, UM TAMANHO ADULTO OBESO, UM PEDIÁTRICO E UM MANGUITO DE PNI TAMANHO INFANTIL E DUAS MANGUEIRAS EXTENSORAS DE PNI FAIXA DE MEDIDA PARA QUALQUER PRESSÃO MEDIDA: ENTRE 15 E 290MMHG, RESOLUÇÃO DE 1MMHG, ALARMES DE LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS, TEMPERATURA: FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMADA: 15°C – 45°C (59°F – 113°F) COM RESOLUÇÃO DE MAIS OU MENOS 01°C (0 18°F) COM SENSORES DE TEMPERATURA PARA PACIENTE ADULTO/PEDIÁTRICO E UM NEONATAL CAPNOGRAFIA: COM INTERVALO DE MEDIDA CO2 DE 0-99MMHG PRECISÃO DE +/- 3MMHG DE 0 – 40 MMHG +/- 8% DE 41 – 76MMHG E +/-10% DE 77- 99MMHG, CALIBRAÇÃO DE DOIS PONTOS, INÍCIO EM ATÉ 10 SEGUNDOS PARA INICIAR A CURVA DE CO2 E MENOS DE 3 MINUTOS PARA FUNCIONAMENTO COMPLETO, CONSUMO MÁXIMO DE 0 8W, COMPENSAÇÃO DE BTPS N2O O2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA</p>		UND	2	17.978,89	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

<b>Lote</b> LOTE 029							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
		ENTRE 90 – 260VAC, 60HZ E ENTRADA DC AUXILIAR ENTRE 10 – 16VDC DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS NBR IEC60601-1(1997) NBR IEC60601-2-30(1997) E NBRIEC 60601-2-49(2003) DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PELA ANVISA, DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCALIZADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COM ENGENHEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO REGISTRADO NO CREA-ES E TREINADO NO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO.					
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 030							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00004	00007462	NEBULIZADOR COM 04 SAIDAS  MOTOR ¼ HP,  FLUXO DE AR LIVRE 45/MIN COMPRESSÃO MÁXIMA 40 LB/POL ACOMPANHA ADAPTADOR PARA 4 SAÍDAS SIMULTÂNEAS E 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO 110/220V		UND	16	1.987,00	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 031							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00054	00021794	PAPAGAIO INOX  26 X 15 CM  CAPACIDADE 1L		UND	30	87,95	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 032							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00038	00020705	PINÇA  KELLY RETA - 14 CM EM AÇO INOX		UND	10	24,36	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 033							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00039	00020705	PINÇA  POZZI - 24 CM EM AÇO INOX RETA		UND	10	49,40	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 034							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00040	00020705	PINÇA  CHERON - 24 CM EM AÇO INOX		UND	10	55,93	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 035							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00041	00020705	PINÇA  DENTE DE RATO: 14 CM, EM INOX		UND	10	11,29	
<b>Valor Total do Lote</b>							



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
 ESPIRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL

Lote							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>LOTE 036</b>							
00042	00020705	PINÇA CIRURGICA ALLIS - 20 CM		UND	10	66,80	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>LOTE 037</b>							
00043	00020705	PINÇA BACKHAUS PARA CAMPO CIRURGICO - 15 CM		UND	10	35,04	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>LOTE 038</b>							
00044	00020705	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA NORMAL- 14 CM		UND	10	13,32	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>LOTE 039</b>							
00045	00020705	PINÇA ALLYS - 14 CM, EM INOX		UND	10	32,50	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>LOTE 040</b>							
00046	00020705	PINÇA BACKHAUS - 13 CM, EM INOX		UND	10	27,90	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>LOTE 041</b>							
00047	00020705	PINÇA ANATOMICA RETA- 14 CM, EM INOX		UND	10	13,17	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>LOTE 042</b>							
00048	00020705	PINÇA ANATOMICA CURVA - 14 CM, EM INOX		UND	10	28,00	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>LOTE 043</b>							
00058	00014094	PORTA AGULHA MAYO HEGAR TAMANHO 14 CM, EM INOX UTILIZADA PARA SUTURA		UND	30	28,99	
<b>Valor Total do Lote</b>							



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
 ESPIRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL

Lote							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>LOTE 044</b>							
00012	00013874	REGUA  ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA EM: MADEIRA MARFIM; ESCALA DE 100 CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL ; EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; GARANTIA 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		UND	20	62,09	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>LOTE 045</b>							
00029	00007423	TESOURA  IRIS RETA- 14 CM, EM INOX		UND	10	19,89	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>LOTE 046</b>							
00027	00019324	TESOURA CIRURGICA  IRIS FINA RETA- 8CM		UND	10	21,07	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>LOTE 047</b>							
00051	00020706	TETACANULA  15 CM		UND	10	7,54	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>LOTE 048</b>							
00033	00016549	TRAVESSEIRO  HOSPITALAR COM ESPUMAS DE BLOCO  ÚNICO DE POLIURETANO ANTIÁCARO, ANTIFÚNGICA E ANTIALÉRGICA COM DENSIDADE D26, COSTURADO ELETRONICAMENTE, E REVESTIDO EM COURVIM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO COM ZÍPER E ILHÓS PARA RESPIRO. OPCIONAL: CORES SOB CONSULTA DE PREÇO. DIMENSÕES: 0,60 X 0,40 X 0,50.		UND	16	64,67	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>LOTE 049</b>							
00059	00014754	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO  COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.		UND	100	21,20	
<b>Valor Total do Lote</b>							



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
 ESPIRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL

Lote							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>LOTE 050</b>							
00026	00018738	VALVULA  REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXÔMETRO CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO; ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL; MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO; COM ESCALA DE 0 A 15 LMP; EXPANDIDA DE 0 A 05 LPM; CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL; ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16 X 18 FIOS, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.		UND	30	280,58	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>LOTE 051</b>							
00024	00021793	BANDEIJA -  DE PEQUENA CIRURGIA 30 X 20 CM EM INOX		UND	30	71,98	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>LOTE 052</b>							
00050	00020773	CABO DE  DE BISTURI Nº 04		UND	10	11,39	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>LOTE 053</b>							
00015	00021798	CIRCUITO-  PARA RESPIRADOR CIRCUITO RESPIRATÓRIO PERMANENTE, UNIVERSAL INFANTIL PARA TODOS OS RESPIRADORES, EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, DRENOS E CONECTORES EM POLISULFONA AUTOCLAVÁVEL.		UND	10	585,23	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>LOTE 054</b>							
00030	00007423	TESOURA  SEM PONTA INOX 14 CM		UND	10	22,48	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>LOTE 055</b>							
00025	00018738	VALVULA  REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO; ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL; MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO; COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM2; PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM2,E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT; COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.		UND	30	277,42	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>LOTE 056</b>							
00028	00019324	TESOURA CIRURGICA  IRIS FINA CURVA- 8CM		UND	10	21,07	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							





**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000018/2017**

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000018/2017, a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

-----  
Representante legal da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2017  
REF. Pregão Eletrônico Nº 000018/2017  
PROCESSO Nº 010182/2016

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)** e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES)**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - Centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000018/2017, Processo nº 010182/2016, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes**

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato**

3.1. O presente Contrato terá duração até....., a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste**

- 4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ ..... (.....).
- 4.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.
- 4.2.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 4.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

**5.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

**5.3.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**5.4.** Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**5.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**5.6.** Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**5.7.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - PROJETO/ATIVIDADE: 2.384 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-ESF. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. PROJETO/ATIVIDADE: 2.384 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-ESF. ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.344 - MELHORA PERMANENTE DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E PRONTO ATENDIMENTO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. PROJETO/ATIVIDADE: 2.344 -MELHORIA PERMANENTE DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E PRONTO ATENDIMENTO. ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções**

**7.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**7.1.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**7.1.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M** = valor da multa

**C** = valor da obrigação



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**D = número de dias em atraso**

**7.1.3** - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

**7.1.4** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**7.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**7.1.5.1**- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**7.2** - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III**- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV**- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

**V** - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI**- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**VII**- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII**- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** - a dissolução da sociedade;

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XII**- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:**

**I**- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item **8.2**;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**8.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes**

**9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**9.1.1** - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

**9.1.2** - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**9.2.1** - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Editais** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

**9.2.2** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**9.2.3** - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

**9.2.4** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

**9.2.5** - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

**9.2.6** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**9.2.7** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**9.2.8** - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

**9.2.9** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**10.1-** A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável**

**11.1.** - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos**

**12.1.** - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

**13.1.** - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br), dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

**14.1.** - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** -E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

Presidente Kennedy-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Contratante**

---

**Fundo Municipal de Saúde**

---

**Contratada**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

**ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000018/2017

PROCESSO Nº 010182/2016

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES)**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - Centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000018/2017**, Processo nº 010182/2016, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 115/2014 e Decreto Municipal nº 007/11, em conformidade com as disposições a seguir:

***Cláusula Primeira - Do Objeto***

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000018/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

***Cláusula Segunda - Da Validade da Ata***

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

***Cláusula Terceira- Do Preço***

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

***Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira***

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

***Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços***

5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 Pela Administração, quando:

5.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

5.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

5.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação;

5.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

5.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

***Cláusula Sexta - Do pagamento***

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

***Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços***

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

***Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas***

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

***Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização.***

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

***Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.***

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

***Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária***

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - PROJETO/ATIVIDADE: 2.384 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-ESF. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. PROJETO/ATIVIDADE: 2.384 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-ESF. ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.344 - MELHORA PERMANENTE DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E PRONTO ATENDIMENTO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. PROJETO/ATIVIDADE: 2.344 - MELHORIA PERMANENTE DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E PRONTO ATENDIMENTO. ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

***Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes***

12.1 Compete à Contratada:

12.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

***Cláusula Décima Terceira - Das Sanções***

13.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.1.1 Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.1.2 Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

13.1.3 Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

13.1.4 Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.1.5.1 A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.2 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL**

Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

***Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro***

14.1 A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000018/ 2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 115/2014, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ